



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 323/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 333/2026, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que denomina como Rua Antônio Boro o logradouro público inominado, localizado entre a a Rua Victorio Santim, altura do nº 2.497, e Rua Carri Velho, altura do nº 234, no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 07/07/2026, às 09:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160543296** e o código CRC **4FA3A9DA**.

Criado por [d950410](#), versão 3 por [d511605](#) em 03/07/2026 17:21:21.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001803-2

Informação SMC/AHM/NDL Nº 159970251

São Paulo, 24 de junho de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Rua Antônio Boro**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** o nome **Rua Antônio Boro** com o objetivo de denominar um logradouro municipal, através do **Projeto de Lei 333/2026** de autoria da vereadora Dra. Sandra Tadeu.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi um dos primeiros moradores e exercia a profissão de pedreiro, contribuindo para o desenvolvimento da região em que será homenageado.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I

Em 26/06/2026, às 11:42.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 26/06/2026, às 18:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159970251** e o código CRC **884DD03A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001803-2

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 160251257

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 333/2026, de autoria de Ver. DRA. SANDRA TADEU, que Fica denominada como Rua Antônio Boro, o logradouro público inominado, localizado entre a a Rua Victorio Santim altura 2.497 e Rua Carri Velho altura. 234, no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera. Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada como Rua Antônio Boro, o logradouro público inominado, localizado entre a a Rua Victorio Santim altura 2.497 e Rua Carri Velho altura. 234, no Distrito Itaquera, Subprefeitura de Itaquera."

De acordo com a descrição do art. 1º e a indicação em croqui e foto anexados à pág.10 do documento 159417140, localizamos o logradouro de interesse como sendo a via identificada como RUA "A" na planta de Loteamento AU 05/1788/87 (160072109), situado no Setor 144, quadras 47 e 201, no Distrito Itaquera, Subprefeitura Itaquera, conforme assinalado em verde no Mapa Digital da Cidade (159761796).

De acordo com o croqui patrimonial 106439 (160250995) o Loteamento referente a planta AU 05/1788/87 foi inscrito no 9º Registro de Imóveis, e desta forma, a área em questão pode ser considerada oficial nos termos da alínea "a" do § 6º do art. 10º do Decreto nº 34.049/94.

DECRETO Nº 34.049 de 23 de Março de 1994

Art. 10 - Ficam acrescidos ao artigo 4º do Decreto nº [27.568, de 22 de dezembro de 1988](#), os parágrafos 6º e 7º, com a seguinte redação:

"§ 6º São ainda considerados **oficiais** os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) sejam pertencentes ou não a **plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado** e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 159417140, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e possui número de CODLOG 40.752-6;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - a denominação proposta “Antônio Boro” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para caracterização de dados técnicos. Conforme regulamentação pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Rua Antônio Boro, o logradouro identificado como “RUA A” na planta de Loteamento AU 05/1788/87, com início na Rua Cariri Velho, entre as ruas Seabra e Lagoa Taí Grande, e término na Rua Victório Santim, situado na quadra 144, quadras 47 e 201, no Distrito Itaquera, Subprefeitura Itaquera.”

7º - a classificação quanto ao tipo deverá ser “**rua**”, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 333/2026, nos termos presentes, **tem condições de prosseguimento, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6º.**



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 30/06/2026, às 11:03.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 30/06/2026, às 11:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160251257** e o código CRC **F3E6CB9F**.